



## TERMO DE FOMENTO N. 044/2021

**Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Itabira e o Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social.**

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo, Breno Carvalho Lage Pires, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. MG-11.214.913 e CPF n. 101.019.076-80, residente na Rua Tom Jobim, n. 96, Esplanada da Estação, em Itabira/MG e o **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**, com sede na Rua Irmãos D'Caux, n. 283 - Centro, em Itabira/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 19.396.980/0001-11, representado por seu Presidente, Ronaldo Silvestre Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 7.512.624 - SSP/PR e CPF n. 916.442.916-49, residente na Rua Caulim, n. 310, Bairro Major Lage de Baixo, em Itabira/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, observada as disposições contidas na Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 4.312/2020 (link de acesso: <https://www.itabira.mg.gov.br/downloads/categoria/leis-parcerias-com-osc/122321>), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** para a realização de programa de desenvolvimento de capacitação profissional em Itabira por meio de qualificação e ensino de costura: roupas profissionais de uniformes, lingerie e artesanato sustentável, visando formar novos profissionais de costura para atender as empresas locais, fortalecimento do empreendedorismo individual e confecção de roupas e peças íntimas para consumo próprio, gerando renda e crescimento da economia local.

1.2. Este instrumento será regido pela Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n. 4.312/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Fomento se justifica, nos termos do Edital de Chamamento n. 001/2021.

Be

BS



### CLÁUSULA TERCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.

### CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES

#### I. O Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, bem como a Lei n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;
- c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente termo de Fomento;
- f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto;
- h) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Fomento antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente termo de Fomento, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo;
- j) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

81

MS





k) realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do presente Termo de Fomento e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, caso o período de vigência da parceria seja superior a 12 (doze) meses;

l) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o art. 59, parágrafo único, da Lei n. 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pelo **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**.

m) dar conhecimento ao **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Fomento com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

n) encaminhar ao **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**, por intermédio da Diretoria de Patrimônio do Município, as plaquetas de identificação patrimonial para que sejam afixadas nos bens permanentes, adquiridos com recursos previstos neste Termo de Fomento, de acordo com as especificações contidas nas notas fiscais correspondentes à aquisição.

n.1) Caso o **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

o) Encaminhar, trimestralmente, à Diretoria de Formalização de Parcerias e Convênios, Relatório Parcial de Cumprimento de Objeto, constante no Anexo VII, preenchido pelo **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**;

p) Encaminhar, trimestralmente, à Diretoria de Formalização de Parcerias e Convênios, Parecer de Acompanhamento de Objeto, constante no Anexo VIII, aprovado pelo gestor da parceria.

## II. O Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho e o Projeto a ser Desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Fomento, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro termo de Fomento ou colaboração;

*BP*

*PS*



c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros previstos nesta parceria;

d) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos, bem como com o Anexo II - Prestação de Contas de Termo de Fomento: Relação de Pagamentos; com o Anexo III: Conciliação Bancária, com o Anexo IV - Relatório Fotográfico de Obras/Reformas (quando for o caso), com o Anexo V - Laudo de obra (quando for o caso), com o Anexo VI - Planilha de Pessoal, com o Anexo VII - Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto, com o Anexo IX - Relatório Fotográfico de Bens Permanentes (quando for o caso) e com o Anexo X - Modelo de Ofício para Repasse de Recursos constantes deste Termo de Fomento, devidamente preenchidos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do termo de Fomento;

f) estar regular, durante a vigência deste termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;

g) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente termo de Fomento, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

i) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

j) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste termo de Fomento;

k) abrir conta de poupança citada na Cláusula Nona, item "a" que deverá receber provisão de décimo terceiro salário e multa do FGTS;

l) movimentar os recursos somente através de transações bancárias eletrônicas como, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC), entre outros, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

m) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

n) recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome do **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

n.1) Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;

Be

ps





o) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

p) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

q) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

r) enviar ao Município declaração de cada um dos dirigentes do **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**, declarando não ser e não ter parentesco com membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

s) enviar notas fiscais dos bens permanentes adquiridos com recursos previstos no presente termo de Fomento afim de incorporá-los ao patrimônio do Município;

t) enviar mensalmente a relação dos profissionais discriminando a função, em conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho;

u) solicitar junto a instituição bancária, isenção de tarifa bancária, conforme art. 51, da Lei Federal n. 13.019/2014;

v) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

Be



## **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Fomento, no montante de R\$598.019,76 (quinhentos e noventa e oito mil, dezenove reais e setenta e seis centavos), serão repassados conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n. 02.02.10.22.661.0026.2.030.000.33.50.41.00.00.00/108 - CR 333 do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no orçamento do exercício seguinte.

## **CLÁUSULA SEXTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Fomento dar-se-á em estrita conformidade com o Anexo I - Plano de Trabalho (Cronograma de Desembolso), condicionada à disponibilidade financeira do Município, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidos até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento do **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** em relação a obrigações estabelecidas neste termo de fomento;

III - quando o **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo único. A primeira parcela ou parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

## **CLÁUSULA SÉTIMA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo de Fomento, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

*Be*

*B8*





## CLÁUSULA OITAVA DA NOMEAÇÃO DO GESTOR

Ficam nomeados os servidores Giovanni Acácio Gomes de Oliveira, matrícula n. 4897-6, como gestor titular e Karine Mara Ferreira Salgado, matrícula n. 7190-0, como gestora suplente deste Termo de Fomento, que se responsabilizará por:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir Parecer de Acompanhamento de Cumprimento de Objeto, auxiliado pela Comissão de monitoramento e avaliação, que avaliará a eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a

conclusão do objeto pactuado.

IV - Receber e analisar os documentos relativos à Prestação de Contas com Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pelo Órgão Concedente, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;

V - Enviar, caso seja necessário, notificação à OSC para saneamento de irregularidades encontradas referentes à Prestação de Contas da Parceria;

IV - Emitir Relatório Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas.

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pelo **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto, (feito com base na visita mensal à Organização da Sociedade Civil), constante do Anexo VIII e Planilha da Relação de Pagamento, constante do Anexo II deste instrumento, original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

## CLÁUSULA NONA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Termo de Fomento, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de



mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verificasse em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do Município. Tal devolução deverá ser feita, através de GA, emitida pela Prefeitura, juntamente com os Extratos Bancários com saldos zerados das contas existentes.

§1º. Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária, de acordo com a Fazenda Municipal.

§2 De acordo com o art. 51 da Lei Federal n. 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

§3º O cumprimento do art. 51, isenção de tarifa bancária, deverá ser acordado entre a Organização da Sociedade Civil e a Instituição bancária pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) Planilha de despesas e receitas, evidenciando os recursos recebidos, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos, assinada pelo seu representante legal e o contador responsável conforme modelo do Anexo II;

b) relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

c) relatório parcial do cumprimento de objeto (**modelo Anexo VII**), em caso de mais de 1 (uma) parcela de repasse, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados

*Os*

*ps*





alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;

- d) cópia do Plano de Trabalho;
- e) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- f) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria;
- g) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- h) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC);
- i) relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso, conforme Anexo VI - Planilha de Pessoal;
- j) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- k) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;
- l) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- m) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- n) em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- o) apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- p) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da parceria;
- q) apresentar cópia xerográfica de Contrato de locação de imóveis, equipamentos, prestação de serviços humanos, administrativos, contábeis, advocatícios, consultorias, treinamentos, palestras, conferências, etc;
- r) cópia xerográfica da guia de INSS;
- s) cópia xerográfica da guia de FGTS;



t) cópia de guia de seguro de vida e sindicato, se for o caso, com sua respectiva relação de funcionários;

u) em caso de contratação de gráfica, cópia da amostra material;

v) em caso de obras e serviços de engenharia: relatório fotográfico (Anexo IV) e laudo de obra (Anexo V).

§1º as despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Fomento deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de termo aditivo.

§2º As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** devidamente identificados com o número do termo de Fomento e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

§3º Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do termo de Fomento e/ou inadimplência nas prestações de contas, será suspensa a liberação da parcela a ser transferida e deverá o Município notificar o **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

§4º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§5º O **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término de vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, caso contrário sofrerá as sanções previstas no art. 73, da Lei n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS VEDAÇÕES**

O Termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

I) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Fomento;

II) pagar a qualquer título, servidor ou empregado público, funcionários de outro termo de colaboração ou fomento, com recursos vinculados a parceria;





III) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;

IV) realizar despesas acima do previsto no Anexo I - Plano de Trabalho (custeio com despesas administrativas, recursos materiais e outros serviços).

Além disso, ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso VI, deste artigo.

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

*br*

*MS*



b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

§1º Nas hipóteses previstas nesta cláusula, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do responsável pela Unidade Gestora, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§3º Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

O Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no termo de Fomento;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste





termo de Fomento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme indicação constante no Edital de Chamamento Público n. 001/2021.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado**, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no art. 55, da Lei n. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS BENS REMANESCENTES**

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste termo de Fomento, permanecerão sob a guarda e responsabilidade e manutenção do **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental, quando for o caso.

§1º É de responsabilidade do Município a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto no art. 36, da Lei Federal n. 13.019/2014, e que será determinada, através de Termo de Definição da Titularidade dos Bens Remanescentes, modelo constante no Anexo XI deste Termo de Fomento conforme descrito abaixo:

I) para o órgão ou a entidade pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II) para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§2º Sendo o presente Termo de Fomento rescindido por quaisquer dos motivos previstos na Cláusula Décima Sétima - Da Rescisão, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao Município.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente termo de Fomento, pelo **Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO**

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações através da Lei n. 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Fomento deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste termo de Fomento, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Décima - Do Saldo dos Recursos Financeiros;

constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, através de termo aditivo, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.





## CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. É obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Procuradoria Geral do Município.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, 13 de outubro de 2021

*173º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel"*

**BRENO CARVALHO LAGE PIRES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO**

**RONALDO SILVESTRE SILVA**  
**PRESIDENTE DO INSTITUTO ITI - IGUALDADE, TRANSFORMAÇÃO E INOVAÇÃO  
SOCIAL**

TESTEMUNHAS:

CI: ME - 5.505.639 CPF: 024.110.130-04

CI: MG. 13.564.026 CPF: 066.655.756-07



## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 - DADOS CADASTRAIS:

<b>ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC:</b> Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social				<b>CNPJ:</b> 19.396.980/0001-11	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Irmãos D'Caux, n. 283					
<b>BAIRRO:</b> Centro	<b>CIDADE:</b> Itabira	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 35900-026	<b>DDD/TELEFONE:</b> (31) 3835-1570	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Ronaldo Silvestre Silva				<b>CPF:</b> 916.442.916-49	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</b> MG-7.512.624 - SSP/MG		<b>CARGO:</b> Presidente		<b>FUNÇÃO:</b> Presidente	

#### 2 - EXPERIÊNCIA DA OSC:

<b>CONTRATANTE:</b> INSTITUTO PHI – PHILANTROPIA INTELIGENTE CNPJ: 19.570.828/0002-94		<b>LOCAL DE EXECUÇÃO:</b> Itabira	
<b>ENDEREÇO DO CONTRATANTE:</b> Rua Itapeva, n. 286, sala 114, Bela Vista, São Paulo, SP CEP 01.332-000		<b>TELEFONES:</b> (11) 3014-3822	
<b>E-MAIL:</b> contato@institutophi.org.br			
<b>DATA DE INÍCIO (MÊS/ANO)</b> 1º/4/2021		<b>DATA DO TÉRMINO (MÊS/ANO)</b> 31/12/2021	

#### NÚMERO DE TÉCNICOS ENVOLVIDOS E PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA:

<u>Nome do Colaborador</u>	<u>Escolaridade</u>	<u>Cargo</u>	<u>Vínculo</u>	<u>Remuneração com Recursos do Projeto</u>
BÁRBARA A. S. BUENO LO-BATO	SUPERIOR COMPLETO	PROFESSORA CONFECÇÃO LINGERIE	RPA	S
GESSILENY DE CARVALHO FERREIRA	SUPERIOR IN-COMPLETO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CLT	N
RODRIGO MENDONÇA BERNARDI	SUPERIOR COMPLETO	TESOUREIRO	CLT	N
RONALDO SILVESTRE SILVA	SUPERIOR COMPLETO	PRESIDENTE - FUNDADOR	Voluntário	N



**PÚBLICO ATENDIDO:**

25 participantes. Pessoas em vulnerabilidade social e econômica, moradores das periferias e perímetros rurais de Itabira e cidades vizinhas. Pessoas de ambos os sexos, desempregadas e que queira aprender um novo ofício e trabalhar em uma nova profissão de maneira justa e digna. Em parceria com o MPMG - Ministério Público de Minas Gerais, atendemos mães e mulheres de detentos de Itabira. Mulheres vítimas de violência doméstica. Pessoas que desenvolvem atividades informais nas áreas de costura que queiram regularizar suas atividades e aprimorar suas técnicas de trabalho.

**RESUMO DA EXPERIÊNCIA:**

O Programa Fábrica Social consiste em um centro de formação produtivo criado para capacitar profissionalmente cidadãos em situação de vulnerabilidade social. Um polo produtivo social estruturado para o desenvolvimento sustentável e a autonomia financeira das pessoas assistidas pelo Instituto ITI, coerente com os princípios de inclusão social para combater a miséria e reduzir a pobreza por meio da inclusão produtiva.

Confeccionador de lingerie: criatividade, design, moda e sustentabilidade são conceitos trabalhados com os participantes do projeto. Capacitar seus participantes para realizar atividades profissionais que envolvam a atuação na indústria do vestuário, na modelagem e confecção de lingerie.

O público-alvo ao concluir o curso, deverá ser capaz de:

- Identificar os principais materiais e equipamentos utilizados nas técnicas de modelagem e montagem de peças;
- Compreender noções básicas de medidas de comprimento;
- Confeccionar moldes das lingerie básicas;
- Confeccionar produtos de lingerie;
- Aplicar técnica para corte de malhas e rendas;
- Compreender conceitos e desenvolvimento de coleção e produção de lingerie;
- Técnicas de precificação;
- Técnicas de venda.

Um modelo de inclusão social desenvolvido pelo instituto, trabalhando os processos de inclusão produtiva das pessoas em situação de vulnerabilidade, mediante a articulação de ações e programas que visassem a autonomia financeira, tendo na costura a principal fonte de renda, do empreendedorismo ou de empreendimentos da economia solidária, sobremaneira na oferta de cursos de qualificação social e profissional desses cidadãos.

**3. DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE**

<b>TÍTULO DO PROJETO OU ATIVIDADE:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>	
	Início	Término
	13/10/2021	12/10/2022

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros a (ao) **Instituto ITI – Igualdade, Transformação e Inovação Social** para a realização de programa de desenvolvimento de capacitação profissional em Itabira por meio de qualificação e ensino de costura: roupas profissionais de uniformes, lingerie e artesanato sustentável, visando formar novos profissionais de costura para atender as empresas locais, fortalecimento do empreendedorismo individual e confecção de roupas e peças íntimas para consumo próprio, gerando renda e crescimento da economia local.



**REALIDADE A SER MODIFICADA ATRAVÉS DESTA PARCERIA:  
BENEFÍCIOS:**

Fomentar o desenvolvimento sustentável de comunidades em Itabira, fortalecendo a formação integral e profissional com o objetivo de criar autonomia financeira para pessoas em exclusão social seguindo os princípios da Indústria Criativa.

Apoiar a formação de jovens e adultos como seres humanos integrais, criando oportunidades para a plena expressão de seus potenciais.

Capacitar jovens e mulheres como profissionais e fomentar sua inserção no mercado de novos modelos de negócios com base e na produção de roupas profissionais uniformes, lingerie e artesanato sustentável.

Empoderar jovens e mulheres para a transformação socioeconômica e a atuação protagonista em suas comunidades.

**PÚBLICO ALVO:**

**Público direto:** Pessoas em vulnerabilidade social, moradores das periferias e perímetros rurais de Itabira. Pessoas de ambos os sexos, desempregadas e que queira aprender e trabalhar em uma nova profissão. Pessoas que desenvolvem atividades informais nas áreas de costura que queiram regularizar suas atividades e aprimorar suas técnicas de trabalho.

**ATIVIDADES A REALIZAR:**

Todas as atividades seguem os princípios de desenvolvimento socioeconômico pertencentes ao movimento de Economia Criativa no setor de Consumo que envolvem o Design, Moda e Sustentabilidade são conceitos trabalhados com os participantes do Projeto. Capacitar seus participantes para realizar atividades profissionais que envolvam a atuação na indústria do vestuário, na produção e confecção de: - Roupas profissionais Uniformes: itens básicos de uniformes administrativos, jalecos, camisetas promocionais.

- Lingerie: peças íntimas infantil, feminino e masculino com linhas para uso dia / noite - pijamas.

- Artesanato Sustentável: bolsas, suprax, cachepôs em avelãs de malha.

O público-alvo ao concluir o curso, terá certificação para 4 formações:

- Costureira(o) de malha;
- Costureira(o) em tecido plano;
- Costureira(o) de lingerie;
- Artesanato sustentável.





Sendo assim, o programa esquematicamente subdivide-se em 03 (três) etapas de produção distintas, sendo elas:

**1ª Etapa)** os educandos aprendem a técnicas de desenvolvimento da criatividade, composição de cores, bases iniciais e costura em geral;

**2ª Etapa)** Aprendizado das técnicas: Costura – Técnicas: costura, produção de roupas, costura malharia, costura lingerie peças íntimas e artesanato sustentável.

O resultado dos trabalhos ao final do curso, irão compor as “Exposições Artísticas”, feiras / eventos locais e regionais a serem apresentadas ao grande público com entrada gratuita;

**3ª Etapa)** Introdução às aulas de “Empreendedorismo”, visando preparar os educandos para o mercado de trabalho, abordando diversos temas como “Precificação, faça e Venda, Marketing Digital, Plano de Negócios, Aspectos Jurídicos para formalização de MEI ou microempresa,”.

A formação de turmas será a cada seis meses com um saldo de 200 alunos por ano.

Cada turma é composta por 50 alunos, a carga horária total é: **500 horas/aula de curso** sendo:

- **Confecção de vestuário, lingerie e artesanato sustentável** - Carga Horária: 350 horas (obrigatórias);

- **Design e criatividade videoaulas** – Carga Horária: 25 horas (obrigatórias);

- **Aulas complementares: Empreendedorismo Geração de Trabalho e Renda:** – Carga Horária: 25 horas (obrigatórias);

- **100 horas de Vivência Profissional** (não obrigatórias).

Todos os materiais e equipamentos necessários para a execução do projeto serão disponibilizados gratuitamente para todos os alunos.

O processo para construção das exposições dos trabalhos e formaturas, correrá paralelo as oficinas e serão apresentados em Galerias de Arte, Centros Culturais, dentre outros espaços correlacionados ou afins (a definir na fase de “Preparação e Execução” do projeto), totalizando assim 12 (doze) meses anualmente de atividades junto às comunidades atendidas.

### **ATIVIDADES INTEGRADAS**

As “Atividades Integradas” têm por objetivo a realização de palestras, workshops, promoção de discussões e debates, juntamente com acompanhamento pedagógico dos educandos e de seus familiares, destinados às comunidades onde ocorrerão as oficinas. Estas serão ministradas por Psicólogos, Assistentes Sociais, Pedagogos, Artistas e profissionais especializados da área de Empreendedorismo, visando integrar todas as ações propostas pelo Instituto ITI aos O.D.S / ONU 2030:



**Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

**Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

**Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

**Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

**Objetivo 5.** Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

**Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos.

**Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

**Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

**Objetivo 17.** Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

## **ETAPAS DE TRABALHO:**

### **1.00 - PRÉ-PRODUÇÃO/PLANEJAMENTO**

1.01 - Contatos com parcerias locais e apoiadores (empresários locais, instituições parcerias, centros comunitários, lideranças locais etc.);

1.02 - Disponibilização dos espaços físicos que serão utilizados para as oficinas e o polo de produção;

1.03 - Divulgação do projeto e seleção das pessoas que participarão do projeto;

1.04 - Aquisições de materiais/maquinários necessários (tesouras, máquinas de corte, etc.);

1.05 - Contato com indústrias do setor têxtil para o fornecimento dos tecidos que serão a matéria prima;

1.06 - Contratações de profissionais (monitores, coordenador de oficinas, professor informática – modelagem computadorizada “Audaces”, assistentes etc.).

### **2.00 - PRODUÇÃO/ EXECUÇÃO**

2.01 - Treinamento para utilização de material/maquinário;

2.02 - Realização das oficinas, cursos e treinamentos;

2.03 - Desenvolvimento e confecção de uniforme dos grupos atendidos;

2.04 - Confecções dos produtos gerados da cadeia têxtil, produção manufaturas vinculadas as necessidades das instituições e empresas;

12

RS





2.05 – Produção de lingerie direcionada para a Venda Social com o objetivo de gerar recursos financeiros para os alunos incentivando o modelo de “Faça e Venda – Lingerie”;

2.06 - Realização das palestras temáticas e workshops, concomitantemente à realização das oficinas (familiares e beneficiários atendidos pelo projeto);

2.07 - Confeções dos materiais de divulgação (impressos, eletrônico, radiofônico etc.);

### **3.00 - PÓS-PRODUÇÃO**

3.01 - Elaboração de relatórios das atividades e de objetivos;

3.02 - Avaliação anual e encaminhamento da Prestação de contas.

**TEMPO TOTAL DE EXECUÇÃO ANUAL: 12 MESES – Ciclo Contínuo.**

### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Em virtude da condição única de cidades mineradoras e/ou dormitórios, que se expandiram de forma descontrolada e sem planejamento, como no caso de Itabira e outros municípios da região mineira, hoje elas enfrentam diversas dificuldades sociais oriundas da crise estrutural a qual o país vivencia. Principalmente a necessidade de Itabira construir uma agenda de desenvolvimento econômico visando reduzir a dependência da cidade em relação à mineração.

O Município e suas famílias, atingidos pela recessão econômica e a diminuição da extração de minério de ferro, se tornam progressivamente vulneráveis em função de diversos fatores: o aumento do índice de desemprego, o crescimento de favelas, a deficiência de serviços públicos essenciais, a evasão escolar progressiva, a desestruturação das famílias e consequentemente do crescimento da população em situação de extremo risco social. Temos buscado, junto a estas pessoas, a autoestima e a valorização do ser humano enquanto indivíduo e espécie, no intuito de legitimar, junto a estes cidadãos, a vontade de participar ativamente da vida como pessoas capazes de trabalhar, de transformar a própria realidade social, de conduzir o destino, de sonhar e realizar seus projetos.

### **METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS:**

#### **Metas e Impactos**

#### **Quantitativa:**

- 200 oportunidades qualificação profissional com foco na geração de renda durante o programa para pessoas em vulnerabilidade social.
- Sendo disponibilizadas:
  - 1º Semestre: Costura: 100 vagas;
  - 2º Semestre: Costura: 100 vagas;
- **TOTALIZANDO: 200 vagas por ano.**

#### **Qualitativa:**



- A realização de tarefas de educação profissional e sensibilização contínua, tanto para a população jovem, como para a adulta, a fim de incorporar na sociedade valores éticos, coletivos, modelos de geração de renda, autonomia financeira dos participantes e o desenvolvimento econômico e sustentável de Itabira;
- Apoio a formação continuada e as iniciativas que combinem a integração social de pessoas em situação de desfavorecimento socioeconômico “resgate socioassistencial, sociocultural e socioeconômico”;
- Fomento de iniciativas viáveis de autossustentação financeira dos participantes e até de auto orientação para formalização de MEI’s e Oficinas de Costura;
- Desenvolvimento de ações que favoreçam relações intergeracionais; em face dos fatos apresentados acima que o Instituto ITI trabalha desde o ano de 2009, como entidade não governamental e sem fins lucrativos, desenvolvendo atividades socioassistencial, sociocultural, socioeconômico e de capacitação profissional, em locais com alto índice de vulnerabilidade social.

#### **METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:**

O Instituto ITI está implantando a metodologia das 3 fases que contempla três principais etapas:

- 1) **Desenvolvimento Humano:** foco na preparação para o mercado de trabalho, resgatando a autoestima dos participantes;
- 2) **Capacitação Profissional:** cursos de ensino técnico profissionalizante para formações específicas
- 3) **Empreendedorismo Geração de Trabalho e Renda:** formação empreendedora que abrange comportamentos, construção de planos de negócio, organização financeira e pesquisas de mercado de trabalho.

A metodologia das 3 fases funcionará como um todo, uma vez que tem vários pontos confluentes e envolve pessoas ligadas por laços de família, relações de vizinhança, costumes e cultura unificados. Todos os participantes do projeto participarão do curso de Aulas Complementares, que tem como objetivo criar uma base de sustentação para a formação profissional e atuação comunitária e solidária que compõe os pilares do projeto.

#### **METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS:**





	Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de Verificação	Período de Verificação
<b>METODOLOGIA</b>	Ministrar aulas do Curso de costura: roupa profissional uniformes, Lingerie e Artesanato Sustentável.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação do grau de interesse e participação dos envolvidos</li> <li>- Detectar possíveis empreendedores.</li> <li>- Desempenho dos instrutores</li> <li>- Desempenho dos participantes nas avaliações periódicas</li> <li>- Interesse em temas extraclasse</li> <li>- Índice de frequência</li> <li>- Conscientização em relação ao alimento em sua totalidade</li> <li>- Incentivar a valorização do produto local.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Avaliação diária de participação</li> <li>- Relatório de avaliação dos instrutores</li> <li>- Entrevistas pessoais</li> <li>- Lista de frequência</li> <li>- Testes práticos</li> <li>- Questionários de avaliação</li> </ul>	Mensal

#### AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Período de Verificação
Ministrar aulas do Curso de costura: roupa profissional uniformes, Lingerie e Artesanato Sustentável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nº de participantes ao final do curso;</li> <li>- Nível de desempenho dos participantes;</li> <li>- Nível de criatividade demonstrada pelos participantes;</li> <li>- Envolvimento das famílias e comunidade no projeto;</li> <li>- Melhorias nos níveis de qualidade de vida e bem-estar dos formados;</li> <li>- Índice de frequência as aulas;</li> <li>- Interesse e comprometimento demonstrados durante o processo;</li> </ul>	<p>Ao final de cada oficina, os participantes responderão a questionários pré-elaborados especificamente para esse projeto e semiestruturados, contendo questões abertas e de múltipla escolha.</p> <p>As perguntas serão formuladas para se obter</p>	Trimestral



	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Número de pessoas que aderirão ao programa;</li> <li>- Pessoas que desenvolveram a habilidade de liderança;</li> <li>* Gerar o empreendedorismo através desta oficina, bem como capacitar e qualificar pessoas que já atuam nesta área, mas ainda produzem de maneira informal.</li> <li>* Geração do primeiro emprego;</li> <li>* Inserção no mercado de trabalho porque os empregadores da região passaram a contar com uma mão-de-obra com sólida formação e potencial aprimorado.</li> <li>* Aprender a se comunicar melhor, a ter mais responsabilidade e a acreditar mais em si mesmo.</li> <li>* Formar empreendedores no setor.</li> </ul>	<p>informações tanto avaliativas do impacto das oficinas nos hábitos de seus participantes, como para melhorar a organização das oficinas, visando o maior aprimoramento da metodologia utilizada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Certificados conferidos</li> <li>- Teste final de aferição dos conhecimentos;</li> <li>- Avaliação da qualidade e criatividade dos trabalhos, realizada por um expert;</li> <li>- Entrevistas pessoais com famílias da comunidade;</li> <li>- Relatório de atividades da instituição;</li> <li>- Avaliação realizada por especialista convidado.</li> </ul>	
--	---	---	--

**AVALIAÇÃO IMPACTO SOCIAL**

Objetivo Específico	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação	Período de Verificação
Ministrar aulas do Curso de costura: roupa profissional uniformes, Lingerie e	O sistema avalia, baseando-se nos Quatro Pilares da Educação do relatório para a UNESCO: Aprender a Ser, Aprender a Conviver, Aprender a Conhecer e Aprender a Fazer.	- Entrevistas pessoais com os participantes, suas famílias, parentes e/ou vizinhos. O Sistema mede o grau de melhoria, comparando o conceito atribuído no início das aulas com o conceito final (encerramen-	Trimestral

*Ba*

*MS*





Artesanato Sustentável.	100% dos jovens e adultos são avaliados em relação às expectativas de aprendizagem estabelecidas pelo programa.	to das aulas) dos participantes após as intervenções realizadas, considerando as atividades propostas em cada programa. - Relatório de ações e transformações obtidas.	
-------------------------	---	---	--

Dr

Dr



#### 4 - PLANILHA DE PESSOAL

Profissionais	Carga Horária	Quantidade	Salário Unitário	Subtotal	Encargos 59,25%	Total
Coordenador Administrativo	8h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.362,75	R\$ 3.662,75
Coordenador de Modelagem Industrial	8h	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.362,75	R\$ 3.662,75
Auxiliar Administrativo	8h	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 888,75	R\$ 2.388,75
Monitor de Oficina	8h	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.777,50	R\$ 4.777,50
Instrutor	8h	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 3.555,00	R\$ 9.555,00
Auxiliar de Serviços	8h	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 740,63	R\$ 1.990,63
<b>Total</b>		<b>10</b>	<b>R\$ 10.350,00</b>	<b>R\$ 16.350,00</b>	<b>R\$ 9.687,38</b>	<b>R\$ 26.037,38</b>

Vale Transporte	R\$ 2.217,60
Pessoal (salário + Encargos)	R\$ 26.037,38
<b>Total Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 28.254,98</b>

#### 5 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Encargos Trabalhistas	
13º Salário	8,33%
Férias + 1/3 Férias	11,12%
<b>Subtotal</b>	<b>19,45%</b>
Encargos Sociais	
INSS	20%
Outros	7,80%
FGTS	8,00%
FGTS/Provisão de Multa para Rescisão	4,00%
<b>Subtotal</b>	<b>39,80%</b>
<b>Total</b>	<b>59,25%</b>

Demonstrativo do Valor mensal da Conta do Passivo		
R\$ 16.350,00	Valor Remuneração Bruto	
R\$ 654,00	4,00% Multa FGTS	
R\$ 1.361,96	8,33% 13º Salário	
<b>R\$ 2.015,96</b>	<b>Soma Passivo</b>	

PA

PA



## 6 - CUSTEIO

### 6.1

CUSTOS FIXOS (MENSAL)		
Descrição	R\$	Valor
Aluguel Galpão	R\$	2.700,00
Conta de luz	R\$	750,00
Conta de Água	R\$	180,00
Conta de telefone/Internet	R\$	250,00
Seguro anual (parcela)	R\$	350,00
Contador	R\$	1.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>5.730,00</b>

### 6.2

CUSTOS FIXOS (ANUAL)		
Descrição	R\$	Valor
Assinatura Audaces Modelagem (programa exclusivo para modelagem de roupas e lingerie)	R\$	5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

### 6.3

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (Pontuais)		
Descrição	R\$	Valor
1 Exames Admissionais	R\$	450,00
2 Exames Demissionais	R\$	450,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>900,00</b>

1 Desembolso no mês 1

2 Desembolso no mês 12

### 6.4

DESPESAS ADMINISTRATIVAS (SEMESTRAL)		
Descrição	R\$	Valor
1 Suprimentos de Informática (tonner, tinta para impressora, papéis especiais)	R\$	5.000,00
2 Suprimentos de Informática (tonner, tinta para impressora, papéis especiais)	R\$	5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>

1 Desembolso no mês 1

2 Desembolso no mês 7

### 6.5

Equipamentos		
Descrição	R\$	Valor
Plotter Audades - 1 unidade	R\$	38.000,00
Quadro Digitalizador - 1 unidade	R\$	5.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>43.000,00</b>

Desembolso parcela única no mês 1





**6.6**

DESPESAS COM MATERIAIS									
Descrição	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	Subtotal		
Tecidos (tecidos planos para uniformes, malhas, tecidos para lingerie, tecidos para bolsas e mochilas)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00		
Aviamentos Costura em Geral (agulhas, linhas, canelhinhas, fita métrica, e afins)	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 7.500,00		
Material de Escritório / papelaria (pastas, grampeadores, caixas de arquivo, pranchetas, organizadores, nichos, e afins)	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00		
Tesouras (corte tecidos tamanhos diversos)	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00		
Aparelhos Máquina de Costura (Aparelho de pregar viés, calcadores, aparelhos em geral)	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00		
Accessórios costura (carretilhas, abridor de casa, régua e a fins)	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00		
Uniformes Camisetas (alunos e equipe) 270 unds	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.500,00		
Material de Limpeza em geral / Café alunos (biscoitos, leite, pó de café, açúcar, adoçantes, chá e afins)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.500,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 65.500,00</b>		

DESPESAS COM MATERIAIS									
Descrição	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	Subtotal		
Tecidos (tecidos planos para uniformes, malhas, tecidos para lingerie, tecidos para bolsas e mochilas)	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00		
Aviamentos Costura em Geral (agulhas, linhas, canelhinhas, fita métrica, e afins)	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00		
Material de Escritório / papelaria (pastas, grampeadores, caixas de arquivo, pranchetas, organizadores, nichos, e afins)	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00		
Tesouras (corte tecidos tamanhos diversos)	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00		
Aparelhos Máquina de Costura (Aparelho de pregar viés, calcadores, aparelhos em geral)	R\$ 3.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.500,00		
Accessórios costura (carretilhas, abridor de casa, régua e a fins)	R\$ 2.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.000,00		
Uniformes Camisetas (alunos e equipe) 270 unds	R\$ 6.500,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.500,00		
Material de Limpeza em geral / Café alunos (biscoitos, leite, pó de café, açúcar, adoçantes, chá e afins)	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00		
<b>Total</b>	<b>R\$ 26.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 7.800,00</b>	<b>R\$ 65.800,00</b>		

*Bo*

*Bo*



## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Descrição	out-21	nov-21	dez-21	jan-22	fev-22	mar-22	Subtotal
Despesas com Pessoal (constante na conta do custeio)	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 157.434,12
Despesas com Pessoal (constante na conta do passivo)	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 12.095,76
Custos Fixos Mensal	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 34.380,00
Custos Fixos Anual	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
Despesas Administrativas (Pontuais)	R\$ 450,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00
Despesas Administrativas (Semestral)	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
Equipamentos	R\$ 43.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.000,00
Despesas com Materiais	R\$ 26.500,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 65.500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 113.934,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 322.859,88</b>



Descrição	abr-22	mai-22	jun-22	jul-22	ago-22	set-22	Subtotal	Total
Despesas com Pessoal (constante na conta do custeio)	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 26.239,02	R\$ 157.434,12	R\$ 314.868,24
Despesas com Pessoal (constante na conta do passivo)	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 2.015,96	R\$ 12.095,76	R\$ 24.191,52
Custos Fixos Mensal	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 5.730,00	R\$ 34.380,00	R\$ 68.760,00
Custos Fixos Anual	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00
Despesas Administrativas (Pontuais)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00
Despesas Administrativas (Semestral)	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Equipamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 43.000,00
Despesas com Materiais	R\$ 26.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 7.800,00	R\$ 65.800,00	R\$ 131.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 65.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 41.784,98</b>	<b>R\$ 42.234,98</b>	<b>R\$ 275.159,88</b>	<b>R\$ 598.019,76</b>

Aprovo este Plano de Trabalho

*Breno*

**BRENO CARVALHO LAGE PIRES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

*BR*



ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMOS DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

CREDOR		ESPECIFICAÇÃO	CEP:	TELEFONE:	DATA DOC/TED	IF/II*	DATA DOC/TED	PAGO EM	CUSTEIO	NOME DO GESTOR	TIPO PROGRAMA	mês/ano
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE FOMENTO: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS												
TERMO DE FOMENTO N. _____ / _____ / _____				SECRETARIA GESTORA:				TIPO PROGRAMA				mês/ano
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:				Rua/n.:								
BAIRRO:		CEP:		TELEFONE:		NOME DE CONTATO		CUSTEIO		NOME DO GESTOR		nº assist.
CREDOR		ESPECIFICAÇÃO		IF/II*		DATA DOC/TED		PAGO EM		PARTE DO PASSIVO		OBS.
ITEM		ESPECIFICAÇÃO		IF/II*		DATA DOC/TED		PAGO EM		CUSTEIO		NOME DO GESTOR
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
Saldo Anterior do Passivo		Repasse PMI - Passivo		Rend. Passivo		Restituição		Sub-Total		Gasto Passivo		Saldo Passivo
R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$
Saldo Anterior do Custeio		Repasse PMI - Custeio		Rend. Custeio.		Restituição		Sub-Total		Gasto Custeio		Saldo do Custeio
R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$
Nome do Representante da OSC		Ass.:		Contador		Data		Carimbo/aprovação da Secretaria Gestora		Saldo Total Mês (c+P)		R\$
OBSERVAÇÕES:												Devolução de saldo PMI


*Handwritten signature or initials in blue ink.*

*Handwritten mark or signature in the bottom right corner.*



ANEXO III

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
<b>CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		
Organização da Sociedade Civil =		
Termo de Fomento =		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR PARCIAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Saldo conforme extrato c/c - Custeio		
Saldo Aplicação do Custeio		
Mais		
Menos		
		Total Custeio: R\$
Saldo da Poupança do Passivo		
Mais		
Menos		
		Total do Passivo: R\$
Saldo Total		
DATA _____	CONTADOR _____	RESPONSÁVEL _____

*Handwritten mark*

*Handwritten mark*

**ANEXO IV**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS/REFORMAS**

<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b>	
<b>Organização da Sociedade Civil:</b>	
<b>Termo de Fomento:</b>	
<b>Objeto:</b>	
<b>Etapa:</b> 1. ( ) antes da realização da obra 2. ( ) durante a a realização da obra 3. ( ) após a realização da obra	
<b>FOTOGRAFIA</b>  (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)  <h1 style="text-align: center;">Fixar Foto aqui</h1>	
<b>Informações sobre a fotografia apresentada:</b> 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável

R

AS



**ANEXO V  
LAUDO DE OBRA**

<b>TERMO DE ENTREGA/ ACEITAÇÃO DEFINITIVA E LAUDO TÉCNICO DA OBRA</b>	
<b>Órgão Contratante:</b> Prefeitura Municipal de Itabira	
<b>Órgão da Administração Pública:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>N. do Termo de Fomento:</b>
Declaramos para os devidos fins que, recebemos da presente data, em perfeitas condições de uso e funcionamento em conformidade com o termo de fomento/colaboração supra mencionado projeto de _____ Com sede no Município de _____	
<b>LAUDO TÉCNICO</b> <i>Parecer /Descrição</i>	
<b>Organização da Sociedade Civil</b>  _____ Nome/Assinatura  _____ CPF	<b>INTERVENIENTE</b>  _____ Nome/Assinatura  _____ CPF  _____ Nº de Registro de Habilitação Profissional
<b>TESTEMUNHAS</b>	
_____ Nome/ Assinatura  _____ MASP/CPF	_____ Nome/ Assinatura  _____ MASP/CPF

Bp

P18





**ANEXO VII  
RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO**

**RELATÓRIO PARCIAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO**

<b>1. Organização da Sociedade Civil:</b>		<b>2. CNPJ</b>	
		<b>3. UF</b>	<b>Parcela n.:</b>
<b>4. Valor transferido:</b>	<b>5. Valor da contrapartida</b>	<b>6. Valor do rendimento da Aplicação Financeira</b>	
<b>7. N. do Termo de Fomento</b>		<b>8. Vigência:</b>	
<b>9. Objeto Realizado:</b>			
<b>10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO</b> 10.1 Ações Programadas;  10.2 Ações Executadas  10.3 Benefícios Alcançados:  10.4 Dificuldades Encontradas:			
<b>EXECUTOR (Organização da Sociedade Civil)</b> <b>Nome:</b> <b>Assinatura:</b> <b>Data:</b>			

OBS.: Anexar fotos, recortes de jornais, revistas .

*B*

*AS*

## ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

PARECER DE ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO N.\_\_\_\_

<b>Organização da Sociedade Civil - OSC</b>	
<b>Termo de Fomento n.:</b>	
<b>Vigência:</b>	
<b>Mês:</b>	
<b>Valor da parcela:</b>	
<b>Gestor:</b>	

Após fiscalização em visita feita à Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ foi constatado a correta aplicação dos recursos repassados para cumprimento do objeto proposto \_\_\_\_\_.

- a) As principais atividades realizadas nesse mês foram: (anexar fotos)
- b) As principais dificuldades apontadas pela Organização da Sociedade Civil foram:

Dessa forma, atestamos que o objeto do Termo de Fomento está sendo cumprido conforme previsto.

Itabira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Gestor  
Mat.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de

BP

AS



**ANEXO IX**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS PERMANENTES**

<b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</b>	
<b>Organização da Sociedade Civil:</b> <b>Termo de Fomento:</b>	
<b>Objeto:</b>	
Colar fotos do(s) equipamento(s), materiais permanentes adquirido(s) com recursos do termo de colaboração.	
<b>FOTOGRAFIA</b>  (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
<h1>Fixar Foto aqui</h1>	
<b>Informações sobre a fotografia apresentada:</b> 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável

AB

AB

**ANEXO X**

**MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS**

Ofício n. \_\_\_\_/201\_\_  
Assunto: Liberação de Repasse  
Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

A Nome da Organização da Sociedade Civil ....., solicita à Vossa  
Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de \_\_\_\_\_/201\_\_, no valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), de conformidade com o Termo de  
Fomento n. \_\_\_\_/201\_\_, e Empenho de n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre esta  
Organização da Sociedade Civil e a Prefeitura Municipal de Itabira, através da  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, conforme  
demonstrado abaixo:

**Custeio/Pessoal:** R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ )

**Banco:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Custeio**  
**/Passivo:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

**Banco:** \_\_\_\_\_

]

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Agência:** \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.  
Atenciosamente.

Nome do (a) .....  
Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)  
Nome do (a) .....  
Secretário (a) Municipal de .....

*Be*

*AB*



## ANEXO XI

### TERMO DE DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DE BENS REMANESCENTES DE PARCERIAS

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por seu/sua Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_, (nome), (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, e o **Nome da OSC**, com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representado por seu/sua Presidente, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF n. \_\_\_\_\_, resolvem celebrar Termo de Definição da Titularidade dos Bens Remanescentes do Termo de Fomento n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, em conformidade com o art. 36, da Lei n. 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo definir a titularidade dos bens remanescentes do Termo de Fomento n. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE

Fica definido como titular dos bens remanescentes do Termo de Fomento n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ o/a (inserir nome da OSC ou do Município), em virtude do encerramento da referida parceria.

§1º O/A (NOME DA OSC) se compromete a utilizar os bens relacionados na Cláusula Terceira para continuidade de ações de interesse social.

§2º. O/A (NOME DA OSC) poderá realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Bp

M

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS BENS REMANESCENTES**

Os itens abaixo relacionados passam a ser de titularidade do(a) (NOME DA OSC):

<b>Descrição do Bem Remanescente</b>	<b>N. do Patrimônio</b>

**CLAÚSULA QUARTA  
DA PUBLICAÇÃO**

O Município de Itabira providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Itabira,                    de                    de                    .  
  
\_\_\_\_\_º Ano da Emancipação Política do Município

**NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**

**NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC  
PRESIDENTE DO(A) \_\_\_\_\_**

*RS*

*RS*



# DIÁRIO DE ITABIRA

Sábado, 16 de outubro de 2021 - Edição n. 8.840

## EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. 044/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA**

### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2021**

**PARTES:** Município de Itabira através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo;  
- Instituto ITI – Igualdade, Transformação e Inovação Social.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Fomento repasse de recursos financeiros ao Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social para a realização de programa de desenvolvimento de capacitação profissional em Itabira por meio de qualificação e ensino de costura: roupas profissionais de uniformes, lingerie e artesanato sustentável, visando formar novos profissionais de costura para atender as empresas locais, fortalecimento do empreendedorismo individual e confecção de roupas e peças íntimas para consumo próprio, gerando renda e crescimento da economia local.

**PRAZO:** 12 meses, contados a partir da data de assinatura..

**VALOR:** R\$ 596.019,76

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 02.02.10.22.661.0026.2.030.  
000.33.50.41.00.00.00/108 – CR 333

**DATA DE ASSINATURA:** 13 de outubro de 2021

**ASSINAM:** - Breno Carvalho Lage Pires – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Inovação e Turismo;  
- Ronaldo Silvestre Silva - Presidente do Instituto ITI - Igualdade, Transformação e Inovação Social

Prefeitura Municipal de Itabira, 15 de outubro de 2021

173º Ano da Emancipação Política do Município  
"Ano Municipal do Centenário de Doutor Colombo Portocarrero  
e de Dom Mário Gurgel"

**Aureliana Lopes da Costa**

Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios - Em Exercício